ILMA. SRA.

PATRÍCIA DOS REIS GAMA LAMANNA

Pregoeira Municipal

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5986/2026

ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de sua Secretária Municipal que ao final subscreve, vem, respeitosamente, apresentar manifestação acerca da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026, apresentada pela empresa **M3 BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, referente aos valores estimados dos itens 103, 104 e 167.

Em atenção às alegações apresentadas, e considerando as verificações realizadas pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, conforme expediente encaminhado por meio do Ofício nº 2634/2026, passa-se à análise dos pontos impugnados.

Quanto ao **item 103 – Mouse Pad com Almofada**, após verificação da estimativa de preços, constatou-se a regularidade do valor registrado, não sendo identificada inconsistência que justifique sua alteração. Dessa forma, **não assiste razão à impugnante quanto a este item**, permanecendo inalterado o valor estimado.

Em relação ao **item 104 – Conjunto de Teclado e Mouse sem Fio**, constatou-se erro material no lançamento das informações no sistema, uma vez que o Departamento de Compras deixou de registrar o valor correspondente à terceira cotação obtida na pesquisa de preços, a qual consta do procedimento, ocasionando equívoco na formação do valor estimado. Assim, faz-se necessária a retificação da estimativa, considerando corretamente as cotações realizadas.

No tocante ao **item 167 – Tesoura Escolar Pequena,** Caixa com 20 Unidades, verificou-se erro material de lançamento, tendo sido registrado no sistema o valor correspondente a uma unidade do produto, embora a descrição do item estabeleça o fornecimento em caixas com 20 unidades. Desse modo, impõe-se a correção do valor estimado, observada a unidade de fornecimento efetivamente exigida no Termo de Referência.

Ressalta-se que, nos termos dos arts. 5º e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve observar os princípios da legalidade, do planejamento, da competitividade e da economicidade, bem como guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as condições efetivas de fornecimento.

Ademais, considerando que as correções identificadas repercutem diretamente na formulação das propostas, torna-se necessária a republicação do instrumento convocatório, com reabertura do prazo legal, em observância ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a competitividade.

Diante do exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada e, no mérito, **ACOLHO-A PARCIALMENTE**, nos seguintes termos:

1. **INDEFIRO** o pedido de revisão do item 103, por não ter sido constatada irregularidade no valor estimado;
2. **DEFIRO** os pedidos de revisão dos itens 104 e 167, diante dos erros materiais identificados nos respectivos lançamentos;
3. **DETERMINO** ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que proceda às devidas retificações dos valores estimados dos itens 104 e 167, com a correspondente atualização dos documentos da fase preparatória e do Termo de Referência;
4. **DETERMINO** retificação e **republicação do Edital**, com designação de nova data para a sessão pública e reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que havia para o momento, encaminha-se a presente manifestação para adoção das providências cabíveis, visando à regularidade e à continuidade do certame.

São Simão, 17 de novembro de 2026.

JULIANA CUSTÓDIO ALVES

Secretária de Saúde